



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

14 / 06 / 2013

LEI MUNICIPAL Nº 1140/2013.
DE 14 DE JUNHO DE 2013.

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

Emerson José Francioni
Chefe de Gabinete

Marcos Aparecido Leghi
Prefeito Municipal

“DISPÕE: AUTORIZA A DOAÇÃO
DA ESTRUTURA PREDIAL DA
ESCOLA MUNICIPAL 15 DE
OUTUBRO DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO –
RO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94, e nos termos dos Artigos 123 e 124 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, na forma de doação, a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, inscrita no CNPJ sob nº 02.488.196/0001-30, situada na Rua: Paulo VI, nº 3960, município de Alto Paraíso/RO, o seguinte bem móvel:

ESPECIFICAÇÃO	OBJETO
ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO, localizada na LC-105, TB-15, Lote 73, Gleba 65, Tombada no Patrimônio sob chapa nº 100050 e a chapa nº 1000147.	Madeira, sendo: sala, cozinha e varanda, medindo (10x07), 70 metros quadrados

Parágrafo Único – Todo material resultante da demolição da Estrutura Predial da ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO, que foi construída na LC-105 TB-15, com a finalidade específica para funcionamento de Sala de Aula.

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, devolver a título de retrocessão ao seu antigo proprietário, ou quem o tenha legalmente sucedido a qualquer título o imóvel onde esteve edificada a referida Escola.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, 14 de Junho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
PREFEITO MUNICIPAL